



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 2132, DE 17 DE JULHO DE 2009.

Institui o dia do Auditor Fiscal Tributário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Auditor Fiscal Tributário, do Estado de Rondônia, no calendário cívico e cultural do Estado.

Parágrafo único. O Dia do Auditor Fiscal Tributário será comemorado no dia 25 de setembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador